



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

ATA DE SESSÃO RESERVADA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Tomada de Preços nº 012/2020

Processo nº 926/2020

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte, às 07 horas e 15 minutos, na Sala de Licitações situada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Rua Maringá, 444, Centro, reuniu-se da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 038/20 de 17 de janeiro de 2020, para dar início à Sessão de ANÁLISE DAS PROPOSTAS, referente à Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia em regime de empreitada por preço unitário, visando a construção de uma praça pública municipal, localizada na Avenida dos Ipês, bairro Jardim Veneza, em Primavera do Leste - MT, fornecendo os materiais, mão de obra, equipamentos, maquinários e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, edital e seus anexos, objeto da **Tomada de Preços nº 012/2020 Processo nº 926/2020** tipo Menor Preço Global mediante o regime de empreitada por preço unitário, com a presença dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações que ao final assinam.

O Presidente da Comissão declarou aberta a sessão, informando que a sessão em questão tem a finalidade de proceder com a análise e das propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no processo licitatório supracitado, após a primeira análise por parte do Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal. Em posse do Ofício nº 132/2020-ENG de 16/07/2020, esta CPL decide da seguinte forma:

Vale frisar que após a abertura dos envelopes de proposta, verificou-se a seguinte classificação no certame:

1. **WN CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 19.699.306/0001-06**, com sede em Cuiabá/MT, sem representante credenciado neste ato, e-mail: valdemarpereira02@gmail.com e wn.construcoesltda1@gmail.com. Com proposta no valor global de **R\$ 778.379,36** (setecentos e setenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).
2. **JRM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 11.922.125/0001-95**, com sede em Várzea Grande/MT, sem representante neste ato, e-mail: jrmconstrucoesltda@gmail.com. Com proposta no valor global de **R\$ 828.236,23** (oitocentos e vinte e oito mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos).
3. **SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 12.868.420/0001-73**, com sede em Cuiabá/MT, sem representante neste ato, email: mdelmondes@gmail.com. Com proposta no valor global de **R\$ 981.889,86** (novecentos e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
4. **MULTI PRIME SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 21.166.797/0001-71**, com sede em Goiânia/GO, sem representante neste ato, email: engenharia@multiprimebrasil.com.br. Com proposta no valor global de **R\$ 1.029.254,07** (hum milhão vinte e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos).
5. **BN PASQULOTTO ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 26.238.103/0001-88**, com sede em Cuiabá/MT, sem representante neste ato, e-mail: engbrunapasqualotto@gmail.com e pasqualottoengenharia@gmail.com. Com proposta no valor global de **R\$ 1.030.119,65** (hum milhão trinta mil cento e dezenove reais e sessenta e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

cinco centavos).

6. **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 15.984.883/0001-99**, com sede em Goiânia/GO, sem representante neste ato, e-mail: eletricaradiante01@gmail.com. Com proposta no valor global de **R\$ 1.045.212,92** (hum milhão quarenta e cinco mil duzentos e doze reais e noventa e dois centavos).
7. **R. ALVES PEREIRA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 33.828.365/0001-68**, com sede em Paranatinga/MT, sem representante neste ato, e-mail: renato.apereira@yahoo.com.br. Com proposta no valor global de **R\$ 1.080.424,32** (hum milhão oitenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).
8. **SANDRO OLIVEIRA DA MATA EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 08.617.758/0001-85**, com sede em Poxoréu/MT, sem representante neste ato, e-mail: damataconstrutoraeireli@gmail.com. Com proposta no valor global de **R\$ 1.091.563,63** (hum milhão noventa e um mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

Na sessão de abertura das propostas do dia 07/07/2020, verificou-se que a licitante MULTI PRIME SERVIÇOS LTDA, apresentou mídia digital, sem nenhum arquivo gravado, portanto, fora concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a licitante pudesse apresentar os arquivos solicitados pelo item 11.2. na forma do item 11.3. sob pena de desclassificação do certame. E, às 18h59min de 08/07/2020, a licitante nos enviou via e-mail, o qual consta anexado nos autos do processo licitatório, os arquivos no formato solicitado, os mesmos foram disponibilizados em nosso site para consulta dos interessados. Em relação às composições unitárias, principais e auxiliares, a licitante MULTI PRIME SERVIÇOS LTDA, não apresentou, portanto, fica condicionado à mesma, caso seja vencedora do certame, a apresentação de tais composições no momento da assinatura do contrato, conforme postura já adotado por esta CPL em outras ocasiões semelhantes. Da proposta da licitante ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, onde a mesma também deixou de apresentar as composições unitárias, principais e auxiliares, fica proferido o mesmo entendimento exarado acima.

A licitante R. ALVES PEREIRA ENGENHARIA LTDA e JRM CONSTRUÇÕES LTDA, deixou apresentar sua mídia digital, os arquivos conforme solicita o edital em seu item 11.3. pois todos os documentos foram apresentados em formato .pdf, e não em .xls .xlsx ou .ods. Portanto, esta CPL decide por **CONCEDER** a licitante, o prazo de **1 (um) dia útil**, para que esta se se manifeste e apresente tais arquivos na forma digital, a fim de não ferir o disposto no item 11.10. do instrumento convocatório. Vejamos:

“11.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;”

Informamos que a licitante poderá nos enviar os arquivos solicitados até às 13h00min de segunda-feira 20/07/2020, via e-mail licita3@pva.mt.gov.br.

Das propostas apresentadas pelas licitantes **WN CONSTRUÇÕES EIRELI** e **JRM CONSTRUÇÕES LTDA**, verificou-se que as mesmas **NÃO** apresentaram a proposta referente a parte elétrica da obra, apresentando somente a proposta (planilhas, composições, cronogramas, BDI, etc), referente a parte Civil da obra. Em relação a este vício, não há como a CPL conceder o prazo para correção, uma vez que trata-se de um erro substancial, onde não cabe a aplicação de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

simples procedimento de correção, pois acreditamos que para tanto, a empresa licitante deve levar em consideração diversos aspectos não observados quando da elaboração de sua proposta. Ademais o item 11.15. do edital é claro neste ponto. Vejamos:

“11.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente, ressalvada a hipótese de benefício concedido à LC 123/06 quanto ao preço;”

A licitante **SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI**, não computou em sua planilha orçamentária o total do item 55.3. de valor unitário R\$ 303,93 (trezentos e três reais e noventa e três centavos), portanto, tal valor não está computado no somatório total da planilha da empresa. Neste caso, a CPL entende por aplicar o disposto nos itens abaixo transcritos:

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

“11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto;”

(...)

“11.16. O Presidente de Comissão considerará erros formais de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa;”

13. DO PROCEDIMENTO

“13.27. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela licitante após solicitação da Comissão de Licitação da seguinte forma:

13.27.1. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, neste caso prevalecendo o valor por extenso;

13.27.2. Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

13.27.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;

13.27.4. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma;

13.27.5. O valor total do serviço apresentado na Proposta será ajustado em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada;”

Portanto, fica concedido o prazo de 1 (um) dia útil, para que a licitante **SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI**, proceda com a correção do vício em sua proposta aqui apontado e nos encaminhe novamente nova proposta de preços. Informamos que a licitante poderá protocolar nova proposta de preços nesta Prefeitura Municipal até às 13h00min de segunda-feira 20/07/2020.

As propostas de preços das licitantes **BN PASQUOTTO ENGENHARIA EIRELI - ME** e **SANDRO OLIVEIRA DA MATA EIRELI**, atenderam a contento a todas as cláusulas editalícias.

Das propostas de preços das licitantes **MULTI PRIME SERVIÇOS LTDA** e **ELÉTRICA**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá,444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, constatou-se o perfeito atendimento às cláusulas editalícias, com ressalvas ao apontado acima, quanto a apresentação das composições principais e auxiliares, caso sejam declaradas vencedoras.

Informamos que após findado o prazo aqui concedido para que as licitantes indicadas corrijam suas propostas de preços, esta CPL encaminhará novamente as propostas para análise do Departamento de Engenharia e, logo após recebido o parecer técnico deste Departamento, publicaremos o resultado do julgamento das propostas, abrindo o prazo para manifestação recursal, assegurado por Lei.

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela CPL.

Publique-se esta ata em nosso site www.primaveradoleste.mt.gov.br aba “Editais e Licitações”, bem como encaminhe a todos os licitantes via e-mail.



*Cristian dos Santos Perius
Presidente da CPL

*Adriano Conceição de Paula
Membro da CPL

*Wender de Souza Barros
Membro da CPL

*original assinado nos autos do processo licitatório.

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986